



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

ACEITO EM - / / 2019	Projeto de Lei - Vereador 125/2020	01/07/2020-14:08
APROVADO EM - / / 2019		Protocolo: 3362/2020
REJEITADO EM - / / 2019		Processo: 2630/2020
ARQUIVO -		

Dá o nome de IEDA PENNA REY SALOMÃO,
a uma rua do Município de Rio Grande.

Art. 1º. Dá o nome de IEDA PENNA REY SALOMÃO (1933-2013), a uma rua do Município de Rio Grande.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Em plenário.

Luiz Francisco Spotorno
Vereador (a) do PT

Autenticidade: 7z!8puofj

03/8



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 2630/2020

TIPO/Nº: PLV 152/2020

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Vl. Julio ASM

☒ Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

☐ Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 14 de Julho de 20 20

Flavio N. F.

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

☐ Enviar ao Consultor Jurídico.

☒ Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 17 de 07 de 20 20

Relator

PARECER JURÍDICO

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

☒ O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

☐ O presente projeto NÃO atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

OBS.: _____

Rio Grande, 17 de Agosto de 20 20

MP

Relator (a)

OK
put



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 2630/2020

TIPO/Nº: PLV 125/2020

AUTOR: _____

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereador Flávio Maciel ☒ Constitucional ☐ Inconstitucional ☐ Antijurídico ☐ Antiregimental ☐ Inadequado a Técnica Legislativa <u>Flávio Maciel</u> Presidente	Vereadora Andréa Westphal (Tia Déia) ☒ Constitucional ☐ Inconstitucional ☐ Antijurídico ☐ Antiregimental ☐ Inadequado a Técnica Legislativa <u>Andréa Westphal</u> Vice – Presidente
Vereador Júlio César Pereira da Silva ☒ Constitucional ☐ Inconstitucional ☐ Antijurídico ☐ Antiregimental ☐ Inadequado a Técnica Legislativa <u>Júlio César Pereira da Silva</u> Secretário	Vereador Giovani Morales ☒ Constitucional ☐ Inconstitucional ☐ Antijurídico ☐ Antiregimental ☐ Inadequado a Técnica Legislativa <u>Giovani Morales</u> Membro

Vereador Rafa Ceroni

☒ Constitucional
☐ Inconstitucional
☐ Antijurídico
☐ Antiregimental
☐ Inadequado a Técnica Legislativa

Rafa Ceroni
Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- ☒ Constitucionalidade
☐ Inconstitucionalidade
☐ Antijuridicidade
☐ Antiregimentalidade
☐ Inadequação a Técnica Legislativa

Câmara Municipal, Rio Grande, 17 de AGOSTO de 2020.

Flávio Maciel
Presidente

05
put



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

IEDA PENNA REY SALOMÃO

MATRÍCULA:

100206 01 55 2013 4 00067 143 0034750 52

SEXO
Feminino

COR
Branca

ESTADO CIVIL E IDADE
Viúva, com 79 anos de idade

NATURALIDADE
Rio Grande-RS

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
OAB 9940 RS

ELEITOR
Sim

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

Filha de Maximino Penna Rey e Conceição Jayme Penna e era residente na(o) Rua Andrade Neves, nº 320, Bairro Centro, Rio Grande-RS.

DATA E HORA DE FALECIMENTO

Quatro de março de dois mil e treze, às dez horas e trinta e cinco minutos

DIA	MÊS	ANO
04	03	2013

LOCAL DE FALECIMENTO

Complexo Hospitalar Enio Duarte Fernandez, Rio Grande, Rio Grande do Sul

CAUSA DA MORTE

Acidose metabólica, insuficiência respiratória, tromboembolismo pulmonar

SEPULTAMENTO/CRÊMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)

Cemitério Católico de Rio Grande-RS

DECLARANTE

Nisetty Campello Penna Rey

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Samir Mousa Yasin, CRM nº 25547

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Era viúva de Farydo Salomão. Era advogada. Deixou bens. Não deixou testamento. Nasceu em quinze de maio de um mil e novecentos e trinta e três. Deixou os filhos(as) Farydo com 58 anos, Eliane Maria com 55 anos, João Maximino com 53 anos e Deyse Patricia com 51 anos.

Registro Civil 2ª Zona, Títulos e Documentos, Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Titular do Ofício: Alessandro Borghetti
Comarca: Rio Grande
Rio Grande - RS
Rua Luiz Loréa, 585 - Bairro Centro
Fone: 53 3231-9268, 32357184 e 32323959

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Rio Grande, 04 de março de 2013.

Ricardo Fernandes Rezende
Oficial Escrevente Autorizado

Selo Digital de Fiscalização Notarial e Registral
(Lei Estadual nº 12.692/2006):

0487.00.120000149857

Emolumentos: Gratuito.

A validade dos selos digitais poderá ser consultada no site do Tribunal de Justiça: www.tjrs.jus.br
R. F. R.

CARTÓRIO BORGHETTI
Registro Civil das Pessoas Naturais - 2ª Zona
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Bel. Alessandro Borghetti
OFICIAL DE REGISTRO
Rua Luiz Loréa, 585 - Centro - Rio Grande/RS
CEP 96200-350 - Tel/fax: 53 3231-9268/32357184

PLV 125/2020

SESSÃO ORDINÁRIA

ATA nº 10395

Protocolo nº 3362/2020

Processo nº 2030/2020

Nº de orde m	Nome dos Vereadores	Favorável	Contra	Abstenção
01	VAVÁ	Presidindo		
02	ANDRÉA WESTPHAL - TIA DÉIA	/		
03	LAURINHA	/		
04	FILIPPE BRANCO	/		
05	DE LIMA	Ausente		
06	CLÁUDIO COSTA	/		
07	BENITO METALÚRGICO	/		
08	PROFESSORA DENISE MARQUES	/		
09	EDINHO	/		
10	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	/		
11	ROVAM CASTRO	/		
12	CHARLES SARAIVA	Ausente		
13	JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	/		
14	GIOVANI MORALLES	/		
15	RAFAEL CERONI	/		
16	ROGÉRIO GOMES	/		
17	JAIR RIZZO	/		
18	JOÃO DA BARRA	Ausência justificada		
19	ANDRÉ BATATINHA	Ausência justificada		
20	REPOLHINHO	/		
21	FLÁVIO MACIEL	/		
	RESULTADO.....	16		

DATA: 17/08 /2020.

Bruno
ASSESSORIA JURÍDICA DE PLENÁRIO



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

**DÁ O NOME DE IEDA PENNA REY
SALOMÃO A UMA RUA DO
MUNICÍPIO DO RIO GRANDE.**

Art. 1º Dá o nome de Ieda Penna Rey Salomão (1933-2013) a uma Rua do Município do Rio Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Doa órgãos, doa sangue: Salve vidas!

Rua General Vitorino, 441 - CEP: 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camarariogrande.rs.gov.br site: www.camarariogrande.rs.gov.br

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

08
[Signature]



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0631/2020-CMRG
Prot. 3362/2020

Rio Grande, 17 de agosto de 2020.

A Sua Excelência
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Rio Grande-RS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Atenciosamente,


Ver. Ivair Pereira Souza (Vavá)
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

ANEXO: “DÁ O NOME DE IEDA PENNA REY SALOMÃO A UMA RUA DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE.”

09


LEI Nº 8.526 DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

**DÁ O NOME DE IEDA PENNA
REY SALOMÃO A UMA RUA DO
MUNICÍPIO DO RIO GRANDE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Dá o nome de Ieda Penna Rey Salomão (1933-2013) a uma Rua do Município do Rio Grande.

Art. 2º Esta lei entre em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 19 de agosto de 2020.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal



cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação